



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE"
Núcleo Permanente de Santarém

PROJETO DIREITO DE FILIAÇÃO

**Orientações
Gerais**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE"
Núcleo Permanente de Santarém

**PROJETO DIREITO DE
FILIAÇÃO**

Orientações Gerais

Santarém - Pará
2015

Coordenação:

Raimundo Nonato Coimbra Brasil - Promotor de Justiça

Lílian Regina Furtado Braga – Promotora de Justiça

Equipe de Servidores:

Arlena Sarmento de Freitas – Assistente Social

Dereck Vasconcelos - Assessor

Ivanildo Brasil – Auxiliar de Administração

Marcia Helena de Oliveira – Auxiliar de Administração

Equipe de Estagiários:

Dilson Jofre Batalha Guimarães – Direito

Fagno Albuquerque – Direito

Igor Costa - Direito

Ingrid Nayara Duarte - Direito

Jocicleia Salviano Guimarães – Direito

Julia Né Pedrosa - Direito

Laise da Cunha Pereira – Serviço Social

Thais Soares Mendes - Direito

Wemerson Amaral Sousa - Direito

Ilustrações cedidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia.
Todos os direitos reservados.

"O reconhecimento de paternidade não é questão opcional. O reconhecimento – que é acolhimento – situa-se no âmbito dos direitos humanos da criança e do adolescente" (A.L.Thurler).

APRESENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Núcleo Permanente do Programa “**O MP e a Comunidade**” de Santarém, desenvolve como ação contínua o Projeto **Direito de Filiação**, cuja finalidade é o cumprimento da Lei da Paternidade (Lei 8.560/1992) - Redução do sub-registro paterno em prol do direito da filiação.

O projeto desenvolve-se em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (5ª URE), Secretaria Municipal de Educação, Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, e Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Integrada do Tapajós/FIT-AJUFIT, e os Cartórios de Registro Civil.

A presente cartilha constitui-se como instrumento de divulgação do projeto, procurando alcançar a comunidade, especialmente os responsáveis de crianças e jovens, em cujas certidões de nascimento, não constem o nome do genitor, e aos educadores para que possam disseminar informações e orientações corretas para todos que precisam acessar o direito de ter o reconhecimento paterno no município de Santarém, somando-se tal iniciativa do ministério Público Estadual, a outras semelhantes desenvolvidas no âmbito do Judiciário e da Defensoria Pública.

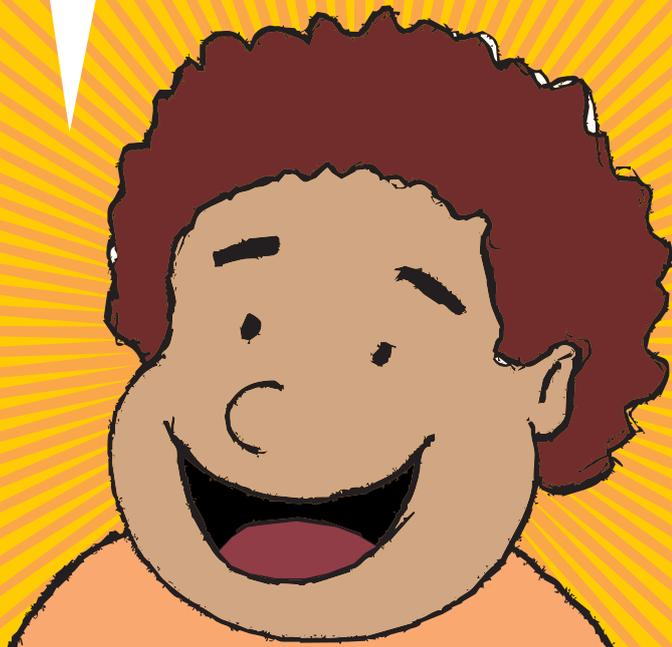
Pedrinho vai ter um PAI!

Mãe, quem
é meu pai?

Filho, é o Miguel,
mas ele não
assumiu que era
seu pai.



Miguel é o meu pai? Que bom!!!
Eu já gosto dele.



É filho, mas deixe isso para
lá. Um dia, quem sabe, a
gente resolve essa história.



Algum tempo depois.....

Mãe, a Escola mandou essa carta para a senhora. Veja aí.

Ihhhh! É de uma Promotora de Justiça. Ela está chamando para uma reunião, vou lá para saber o que é.



Ah meu filho, foi uma reunião muito boa. A Assistente Social explicou muitas coisas importantes. Disse que a Promotora irá chamar seu pai para resolver o nosso problema.



Que bom!! Eu quero mesmo ter um pai. Quero passear com ele, ir ao jogo de futebol, fazer um monte de coisas.

No dia da audiência marcada...



Bom dia Sr. Miguel, muito bom que o senhor tenha comparecido. Vamos resolver logo esta situação? O Senhor reconhece a paternidade de Pedrinho?

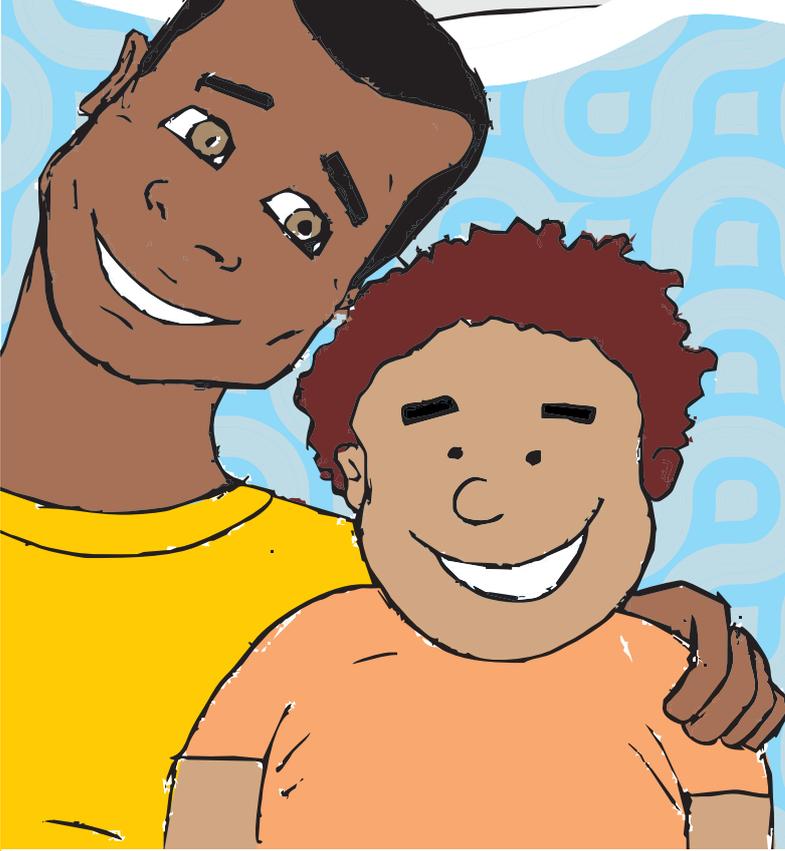
Eu sou o pai sim, e não registrei por que me acomodei. Agora, quero fazer tudo certo.



Pronto, D. Joana. Agora seu filho já foi reconhecido pelo pai!

An illustration of a man and a woman standing behind a table. The man is on the left, wearing a yellow t-shirt, and the woman is on the right, wearing a red t-shirt and has curly brown hair. They are both smiling. The background is a pattern of concentric circles and squares in shades of yellow and orange. A speech bubble is positioned above the woman.

Pedrinho sempre me cobrou isso,
agora ele vai ficar contente.

An illustration of a man hugging a child. The man is on the left, wearing a yellow t-shirt, and the child is on the right, wearing an orange t-shirt. Both are smiling. The background is a pattern of concentric circles and squares in shades of blue and white.

Sr. Miguel reconheceu a
paternidade de Pedrinho, fez
um acordo de alimentos, e
agora participa da
vida do seu filho.
Graças ao Ministério Público,
por meio do Projeto
Paternidade Responsável, o
direito ao nome do pai foi
assegurado e, com certeza, a
vida de Pedrinho será mais
fácil do que antes.

FIM

ONDE FUNCIONA O PROGRAMA O MP E A COMUNIDADE?

Teatro Victória

Rua Senador Lemos nº 60, próximo ao Mercado Modelo/Praça Rodrigues dos Santos. Telefones: (93) 3523-1088 / 3529-2488

E-mail: pmpcstm@mppa.mp.br

QUAIS SÃO OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO?

O atendimento na sede do programa (Teatro Victória) acontece de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min. As audiências com os Promotores de Justiça são pré-agendadas para ocorrer nas sextas-feiras no horário de 15 às 18h.

O QUE É FILIAÇÃO?

É a relação de parentesco estabelecida entre as pessoas que estão em primeiro grau e em linha reta, que liga uma pessoa àquelas que a geraram, ou a receberam como se a tivessem gerado.

Filiação é o laço existente entre pais e filhos, que designa a paternidade e a maternidade entre os seres humanos.

O QUE É DIREITO DE FILIAÇÃO?

É a possibilidade que a criança, o adolescente, jovem ou adulto têm de saber a sua origem paterna enquanto princípio constitucional da dignidade humana. É um direito intrínseco ao ser humano saber sua origem sua essência como célula na sociedade.

QUAL O AMPARO LEGAL DA FILIAÇÃO?

O reconhecimento voluntário da paternidade se dá extrajudicialmente. Aplicam-se especialmente aos filhos havidos fora do casamento. É ato formal, de livre vontade, irretratável, incondicional e personalíssimo, praticado ordinariamente pelo pai.

No caso do pai se recusar a fazer o reconhecimento voluntário, o filho poderá a qualquer tempo, pleitear em juízo o reconhecimento da paternidade através da ação de investigação de paternidade. É o reconhecimento judicial.

Quando se tratar de filhos maiores de 18 anos, estes só poderão ser reconhecidos pelo pai, com a concordância do filho. Para tanto, basta que todos compareçam ao cartório onde foi feito o registro de nascimento do filho, e declarem a paternidade perante o oficial de registro.

OS FILHOS HAVIDOS FORA DO CASAMENTO TEM OS MESMOS DIREITOS?

Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas a filiação. CF 88, § 6º.

Lei nº 8.560, de 29/12/1992 – Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento. Esta lei prevê que:

O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

I – no registro de nascimento;

II – por Escritura Pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III – por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV – por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

QUAIS SÃO AS FORMAS DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE?

- Reconhecimento Consensual entre as partes (sem o exame de DNA);
- Reconhecimento Voluntário mediante a comprovação (com exame de DNA);
- Ação Judicial de Investigação de Paternidade.

QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SOLICITANTE?

Apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento da criança/adolescente/jovem;
- Comprovante de residência do/a representante legal;
- Nome e endereço do pai indicado.

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO?

Qualquer pessoa que busque espontaneamente e/ou encaminhamento pelas instituições parceiras;

Crianças e adolescentes, jovens e adultos;

A criança/adolescente/jovem precisa estar com seu nome registrado apenas com o nome da mãe;

O pai indicado precisa estar vivo;

Apresentar originais e cópias dos documentos exigidos;

Se o requerente ou uma das partes for menor de idade, será necessário acompanhamento do responsável legal no dia da coleta e da entrega do laudo.

O QUE É NECESSÁRIO PARA O REGISTRO DE NASCIMENTO?

Para registrar o nascimento de uma criança os pais podem se dirigir ao cartório de registro civil das pessoas naturais, levando os seguintes documentos:

“Via Amarela” da declaração de nascido vivo, fornecido pelo hospital e a Cédula de Identidade dos pais (RG ou documento equivalente).

Saiba que:

- Se os pais forem casados civilmente, basta a presença do pai ou da mãe da criança, munidos de cédula de identidade e de certidão de casamento.
- Se os pais não forem casados ou estiverem sem certidão de casamento, ambos devem comparecer munidos de cédula de identidade ou documento equivalente.
- O registro de nascimento e a primeira certidão são gratuitos.
- O registro deve ser feito no prazo de 15 dias. Não há multa para o registro fora do prazo.

É POSSÍVEL REGISTRAR UMA CRIANÇA SEM SER O PAI BIOLÓGICO?

Legalmente, apenas por meio de adoção é possível registrar uma criança.

QUAL A IMPORTÂNCIA DE TER O NOME DO PAI NO REGISTRO?

Todos têm o direito de saber sua verdadeira identidade, ou seja, de conhecer sua origem e de ter o nome do pai em seus documentos. Além disso, o nome do pai no registro da pessoa é necessário para que esta possa usufruir de todos os direitos decorrentes da sua condição de filho e de cidadão, dentre estes, o direito de pedir pensão alimentícia, de herdar os bens deixados pelo pai por ocasião de seu falecimento, de receber eventual pensão por morte.

O QUE ACONTECE QUANDO O PAI INDICADO NEGAR A PATERNIDADE OU SE OPOR AO EXAME DE DNA?

Quando o pai indicado negar a paternidade e não se opor ao exame de DNA, será realizada a coleta da amostra biológica, por um profissional da área de saúde na presença de um representante do Ministério Público, que encaminhará ao Laboratório de Genética competente para análise e emissão do laudo;

No caso de resistência ao reconhecimento espontâneo, ou recusa ao exame de DNA, o Promotor de Justiça encaminhará o caso ao Núcleo de Prática Jurídica para ingressar com ação de investigação de paternidade, conforme previsão legal.

O QUE É AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE?

Trata-se de um processo judicial destinado a comprovar a paternidade biológica, que poderá ser promovida a qualquer tempo, pelo filho ou seu representante legal.

O processo, que ocorrerá em segredo de justiça, depende da constituição de advogado. Aqueles sem condições financeiras para contratar advogado poderão se dirigir à Defensoria Pública, as Assistências Jurídicas das Faculdades, ou ao Ministério Público, para ingressar com uma ação de investigação de paternidade.

Uma vez julgado procedente o pedido, o Juiz expedirá um mandado de averbação para que o Oficial de Registro Civil do Cartório onde foi feito o registro de nascimento do filho possa fazer a averbação e entregar certidão constando o nome do pai.

Para isso, é necessário provar a paternidade. A prova mais importante é o exame de DNA. Outras provas também poderão ser utilizadas, como a testemunhal, fotográficas ou quaisquer outros documentos que comprovem que havia um relacionamento amoroso entre os pais à época da concepção.

COMO É FEITO O TESTE DE PATERNIDADE?

O teste de paternidade, também conhecido como exame de DNA ou de vínculo genético, é o exame utilizado para verificação de paternidade ou maternidade biológica. É feita a comparação do perfil genético do suposto pai ou suposta mãe com o perfil genético da criança, para verificar se o homem (ou mulher) em questão é ou não o pai (ou mãe) biológico da criança.

APÓS O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, COMO OBTER A NOVA CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

O teste de paternidade, também conhecido como exame de DNA ou de vínculo genético, é o exame utilizado para verificação de paternidade ou maternidade biológica. É feita a comparação do perfil genético do suposto pai ou suposta mãe com o perfil genético da criança, para verificar se o homem (ou mulher) em questão é ou não o pai (ou mãe) biológico da criança.

APÓS O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, COMO OBTER A NOVA CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

Após a formalização do Reconhecimento da Paternidade, o Promotor de Justiça solicitará à Serventia (Cartório de Registro Civil) a averbação e a emissão gratuita da 2ª via do Registro de Nascimento.

QUAIS SÃO OS DEVERES DOS PAIS?

Os deveres dos pais decorrem do poder familiar. Conforme disposto no art. 22, do ECA:

Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.



PROJETO **DIREITO DE FILIAÇÃO**

Orientações Gerais

Ministério Público Estadual em Santarém
Teatro Victória - Travessa Senador Lemos nº 60 - Centro
CEP 68.005-340 - Santarém/PA
Fax.: (93) 3523-1088 / 3529-2488